

CERTIFICAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE IMÓVEIS PÚBLICOS VAGOS E DISPONÍVEIS

(Art. 74, § 5º, II, da Lei nº 14.133/2024)

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, através de sua Secretária Municipal, **DECLARA**, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, para fins da contratação almejada através de processo administrativo, que tem por objeto “a locação de um poço artesiano, instalado com bomba de água e demais acessórios, localizado no Sítio Repartição para distribuição de água, utilizando toda a capacidade de vazão de água do poço artesiano profundo, para abastecer a escola Manoel Bento, e atender as necessidades da comunidade do Sítio Repartição.”, exigência do Art. 74, § 5º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a inexistência de imóveis rurais e disponíveis que atendam ao objeto requerido, em razão dos itens enumerados abaixo:

1. Conforme se evidencia no caso em análise, a escolha do imóvel baseia-se por este ser o único imóvel rural que atende os interesses da Administração, vez que os outros imóveis pesquisados não estão adaptados as necessidades específicas para abastecer a **Escola Manoel Bento** (em área rural);
2. O mesmo irá oferecer espaço físico e instalações que permitiram o adequado desempenho das funções, incluindo o acolhimento humanizado e confortável aos estudantes que necessita de água.
3. Vale ressaltar que o imóvel possui características compatíveis para atender as necessidades desta Secretaria, uma vez que possui excelente localização o que facilitará na logística, razão pela qual se faz esta imperiosa contratação.

Considerando, que na Administração Pública em regra, todas as contratações devem ser precedidas de processos licitatórios, no entanto, a Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 74, inciso V e § 5º, c/c art. 51, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, e demais normas aplicadas à espécie, trata da inexigibilidade de licitação para a aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tomem necessária à sua escolha.

E por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos inerentes.

Gabinete do Secretária Municipal de Educação.
Brejão/PE, em 17 de janeiro de 2025.


Luana Batista Martins de Barros
Secretária Municipal de Educação